

"Coleção das Leis" e "Ementário da Legislação Federal"

A partir do dia 15 do corrente mês serão expostos à venda, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio, na Seção de Vendas, à praça Marechal Ancora, e na agência situada no Ministério do Trabalho, os volumes da COLEÇÃO DAS LEIS e do EMENTÁRIO DA LEGISLAÇÃO FEDERAL, referentes ao segundo trimestre de 1940.

Supremo Tribunal Federal

TRIBUNAL PLENO

NONA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM 8 DE JULHO DE 1940

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Carvalho Mourão — Procurador Geral da República, o Exmo. Sr. Dr. Gabriel de Rezende Passos — Sub-secretário o Sr. Dr. Aliz Ribeiro de Avelar.

As treze horas abriu-se a sessão, achando-se presentes os Exmos. Srs. Ministros Laudo de Camargo, Otávio Kelly, Carlos Maximiliano, Cunha Melo, José Linhares, Barros Barreto e Anibal Freire.

Deixaram de comparecer, com causas justificadas, os Exmos. Srs. Ministros Bento de Faria, presidente, Eduardo Espinola e Armando de Alencar.

Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a Mesa.

O Exmo. Sr. Ministro presidente declarou que, nos termos do art. 59 do Regimento Interno ia proceder ao sorteio dos processos que foram apresentados pelo Dr. secretário até a presente data:

Habeas-corpus

N. 27.572 — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Armando de Alencar.

N. 27.575 — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Cunha Melo.

N. 27.574 — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro José Linhares.

N. 27.573 — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Barros Barreto.

N. 27.576 — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Anibal Freire.

Agravos

N. 9.165 — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Eduardo Espinola.

N. 9.164 — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Carvalho Mourão.

N. 9.167 — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Laudo de Camargo.

N. 9.166 — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Otávio Kelly.

N. 9.169 — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Carlos Maximiliano.

N. 9.168 — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Armando de Alencar.

Recursos extraordinários

N. 4.057 — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Armando de Alencar.

N. 4.048 — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Cunha Melo.

N. 4.046 — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro José Linhares.

N. 4.054 — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Barros Barreto.

N. 4.047 — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Anibal Freire.

N. 4.044 — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Eduardo Espinola.

N. 4.055 — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Carvalho Mourão.

N. 4.051 — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Laudo de Camargo.

N. 4.049 — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Otávio Kelly.

N. 4.045 — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Carlos Maximiliano.

N. 4.056 — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Armando de Alencar.

N. 4.043 — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Cunha Melo.

N. 4.042 — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro José Linhares.

N. 4.050 — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Barros Barreto.

N. 4.052 — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Anibal Freire.

N. 4.058 — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Eduardo Espinola.

N. 4.053 — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Carvalho Mourão.

O Exmo. Sr. Ministro presidente distribuiu mais o seguinte processo, de acordo com o art. 197, § 2º do Regimento Interno:

Ação rescisória (embargos)

N. 69 — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Laudo de Camargo.

O Exmo. Sr. ministro presidente mandou que se inserisse na ata o discurso proferido pelo Exmo. Sr. Dr. procurador geral da República, por ocasião da despedida do Exmo. Sr. ministro de Oliveira, na Sessão de 24 de julho próximo findo, a ser publicado oportunamente:

O Sr. Dr. procurador geral Gabriel Passos:

Sr. presidente,

Egrégio Supremo Tribunal.

Exmo. Sr. ministro Washington de Oliveira:

Não sou dos que pensam que a Constituição erra quando arranca do trabalho fecundo uma inteligência, uma cultura, uma alma, inteiramente aptas e prevenidas para o serviço da Nação, para proporcionar-lhe o descanso que longos serviços reclamam.

É humano que havendo a Nação se utilizado por tantos anos de serviços devotados, deixe aos juizes, cuja vida é tão cheia de limitações e restrições, tão minguada de derivativos ou divertimentos, — tempo ainda largo para a simples alegria de viver.

Justo é que a Nação reconheça tais serviços, não apenas teoricamente, nos aplausos, ou nos silêncios cheios de aprovação e agradecimentos, mas também lhes proporcione oportunidade para, vendido o labor áspero, se libertem das preocupações do officio de tão longos dias, enquanto a vida e a inteligência são plenas e a cultura ainda rutila e cintila, na personalidade triunfante.

Sábio, pois, é o preceito constitucional que estipula a aposentadoria compulsória aos 68 anos, visto que, graças a ela, vemos despedirem-se desta Casa grandes juizes ainda capazes de, por muitos anos, servirem à Justiça, mas cujo passado os fizeram credores da gratidão nacional e dignos de se entregarem à pura alegria de viver, que na mocidade foi atenuada pelas preocupações e pelas ansias da luta.

Eis o que se verifica com V. Excia., Sr. ministro Washington de Oliveira: após longa carreira de juiz sai V. Excia. não só rodeado da amizade calorosa de seus pares, do respeito dos seus concidadãos e da gratidão geral para com o alto magistrado, que só soube prestigiar e dignificar a Justiça, mas também com largo trecho de vida a coroar-lhe a existência, podendo olhar serenamente para trás e meditar sobre os caminhos percorridos tão duros, mas tão facilmente vencidos pela vontade aguçada, pelo alto critério, pela personalidade marcada com o signo da vitória.

Verificará então V. Exa. que não é a tarde que chega: longos e fartos dias estarão ainda à frente de V. Exa. para o envelhecimento tranquilo, para a grande preparação da vida, para o deslumbramento de um belo final de existência. (Muito bem).

Se bem que a saudade e o pesar do afastamento de V. Exa. do nosso convívio de cada dia sejam dolorosos e sentidos, é confortador para V. Ex., como para os seus amigos, saber que tão feliz vida ainda se prolongará por muito tempo, permitindo-lhe observar dia a dia a afirmação da justiça a que tanto serviu, através de seus preceitos, enaltecida pelos que a ela se dedicam, acentuando cada vez mais sua função protetora e disciplinadora da atividade humana.

O Ministério Público Federal, Sr. ministro, comunga inteiramente dos sentimentos de saudade que o afastamento de V. Exa. desta Casa provoca, e junta os seus aos aplausos dos concidadãos pela afirmação de suas virtudes de juiz. Manifesta sua admiração pelo digníssimo exemplo, que é a sua vida de juiz, pela sua nobre conduta e pelo modo por que soube talhar sua individualidade inconfundível.

Nossos aplausos e nossas despedidas. (Palpas).

O Exmo. Sr. ministro presidente deu conhecimento de que recebera uma proposta do Exmo. Sr. ministro Otávio Kelly, assinada pelos demais ministros, na qual se fazem diversas alterações ao atual Regimento do Tribunal.

A proposta é do teor seguinte:

Este Tribunal, em sessão de 25 de maio de 1938 aprovou, unanimemente, a seguinte emenda a ser acrescida ao art. 2º do Regimento Interno:

"O ministro que deixar ou tiver deixado o cargo, conserva esse título e as honras a ele inerentes."

Ao ser revisto o Regimento ora em vigor, a dita preceituação foi omitida, por inadvertência, convido restabelecê-la em seu inteiro teor. Por isso, propomos que ao citado art. 2º se acrescente:

"O ministro que deixar ou tiver deixado o cargo, conserva esse título e as honras a ele inerentes."

E já que oportunidade se oferece para essa alteração, convém ainda que se complete o sentido e alcance do § 1º do art. 14, adicionando-lhe a alínea:

"Independente de qualquer exame ou comprovação de invalidez a aposentadoria facultativa outorgada pela Constituição aos magistrados que contarem mais de 30 anos de serviço público." (Const. Fed., art. 91, a.)

Sala das Sessões do Supremo Tribunal Federal, 8 de julho de 1940. — Laudo Ferreira de Camargo. — Otávio Kelly. — Carlos Maximiliano. — Cunha Melo. — José Linhares. — Anibal Freire. — Barros Barreto. — Carvalho Mourão.

O Exmo. Sr. ministro presidente declarou que se achando a referida proposta assinada por todos os Srs. ministros presentes à sessão de hoje, dava a mesma por aprovada e determinava a sua publicação no Diário da Justiça.

Em seguida, o Exmo. Sr. ministro apresentou à consideração do Tribunal a seguinte proposta oferecida pelo Exmo. Sr. ministro José Linhares:

"Fazemos a seguinte proposta para ser submetida ao Tribunal: Será realizada, semanalmente, uma sessão alternadamente às segundas e terças-feiras, de tribunal pleno, até que se normalizem os trabalhos, de modo a não ser mais necessária a convocação extraordinária."

Submetida a discussão a referida proposta, pediu a palavra o Exmo. Sr. ministro Cunha Melo, que propôs o adiamento da discussão e votação da referida proposta para a próxima sessão.